

## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



6.2.9- Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.10- O disposto no artigo 45 da Lei Complementar federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

6.3.1- Que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS;

6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.4- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

### 7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### 8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

*Adjudicado*



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

### 10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

*Assinado*



## *CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE*



10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do(a) Câmara Municipal de Hidrolândia, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Hidrolândia;

10.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.11- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Câmara Municipal de Hidrolândia, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do(a) Câmara Municipal de Hidrolândia.

10.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) Câmara Municipal de Hidrolândia, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1- O Contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1- O pagamentos ao(à) Contratado(a) será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo correspondente.

12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

12.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Câmara Municipal de Hidrolândia, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

### **13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

*Adm. Municipal*



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



13.1- O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP/DI – FGV (Índice Geral de Preços).

#### **14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Câmara Municipal de Hidrolândia, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “*ex-officio*” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Hidrolândia, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

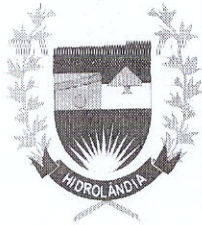
15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e

*Adriano*



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### 17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3- Os recursos serão protocolados no(a) Câmara Municipal de Hidrolândia e encaminhados à Comissão de Licitação;

### 18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº Exercício 2018 Atividade 0108.01.031.0101.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

### 19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Tomada de Preços.

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA;

19.3- É vedado ao servidor da Câmara Municipal de Hidrolândia, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo(a) Câmara Municipal de Hidrolândia, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador de despesas do(a) Câmara Municipal de Hidrolândia, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5- A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- Os casos omissos deste Tomada de Preços, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

*Abucarda*



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



19.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

HIDROLÂNDIA-CE, 19 de janeiro de 2018.

*Adriana Maranhão de Lima*

ADRIANA MARANHÃO DE LIMA  
Presidente da Comissão de Licitação



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA COMPREENDENDO O CONTROLE FINANCEIRO, O DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE RACIONALIZAÇÃO DOS FLUXOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E O ACOMPANHAMENTO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS EXPEDIENTES LEGISLATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar n.º101, de 4/5/2000, estabelece as normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governo: federal, estadual e municipal incluindo as respectivas Administrações Indiretas.

2.2. Considerando ainda que a LRF visa coibir a postura danosa de alguns gestores que gerenciam cofres públicos, forçados a gastar mais do que arrecadam, deixando dívidas para seus sucessores e assumindo compromissos que não poderão adimplir. Portanto, o aumento de gastos deve estar coligado e diretamente proporcional a uma fonte de financiamento correlata.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS**

ITEM	OBJETO	UND.	QTD.	MENSAL – R\$	TOTAL-R\$
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA COMPREENDENDO O CONTROLE FINANCEIRO, O DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE RACIONALIZAÇÃO DOS FLUXOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E O ACOMPANHAMENTO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS	MÊS	11	6.780,00	74.580,00

*Assinado*



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



EXPEDIENTES LEGISLATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA				
	<b>TOTAL – R\$</b>			

### Especificação do Objeto:

#### **ESTRUTURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DIÁRIO**

A falta de controle de entradas e saídas de caixa é bastante comum em órgãos de qualquer porte. O gestor financeiro muitas vezes age como por intuição sobre se haverá recursos suficientes para honrar os compromissos em futuro muito próximo, como no mês seguinte, por exemplo. O papel da Assessoria Financeira em auxiliar o gestor a criar ou aprimorar uma ferramenta de controle de fluxos diários de caixa leva sensível segurança para a manutenção das operações.

#### **INTELIGÊNCIA FINANCEIRA**

É o cálculo de modelos matemáticos afim de compreender a fundo a saúde financeira da Câmara Municipal. O assessor financeiro tem a capacitação para realizar a análise dos indicadores de desempenho financeiro mais relevantes em relação a aspectos como: rentabilidade, liquidez, risco e capacidade de geração futura de caixa.

#### **OUTROS**

Controle do caixa;  
Controle da conta bancária;  
Elaboração dos relatórios;  
Elaboração de planejamento estratégico;  
Controle das compras;  
Acompanhamento financeiro dos serviços;  
Gestão dos recursos e otimização da utilização dos mesmos;  
Programação de necessidades financeiras.

#### **Execução do serviço**

A execução do serviço de Assessoria Financeira é geralmente feito em três etapas:

*Assessoria*

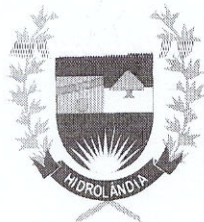


*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



1. Diagnóstico - a consultoria solicita os dados de caixa e de outras naturezas que possam impactar no desempenho do órgão. O estudo é feito procurando identificar possibilidades de insolvência iminente ou algum aspecto que requeira intervenção imediata.
  
2. Análise dos dados - cálculo dos indicadores de desempenho financeiro usando como matéria prima os dados de caixa recebidos do órgão. Os indicadores podem ser convertidos em formato gráfico para facilitar aos gestores do órgão, mesmo sem formação em finanças, acompanhar o crescimento do mesmo.
  
3. Intervenção e manutenção - estabelecimento de medidas de correção para saneamento financeiro, em caso de necessidade, ou de expansão dos negócios de forma embasada em resultados de modelos matemáticos amplamente testados. O gestor define em conjunto com a Assessoria Financeira quais os investimentos e fontes de financiamento usar para possibilitar sua expansão no mercado. A partir desse instante, a firma de consultoria mantém acompanhamento constante dos resultados das decisões tomadas para eventuais ajustes de rumo.

*Assessoria*



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



Local e data

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº **2018.01.19.02**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018, para os serviços abaixo explicitos:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA COMPREENDENDO O CONTROLE FINANCEIRO, O DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE RACIONALIZAÇÃO DOS FLUXOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E O ACOMPANHAMENTO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS EXPEDIENTES LEGISLATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA	MÊS	11		
TOTAL					

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

*Assinatura*